



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

VISTO
Pinhalzinho, 14/12/1971
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 27/71

" Dispõe sobre abertura de crédito
Suplementar a dotação do orçamen-
to".

ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a se-
guinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
suplementar no valor de 5.000,00 (cinco mil crúzei-
ros) a dotação seguinte:

- VII- SERVIÇOS URBANOS
- 3000.91-Despesas Correntes
- 3100.91-Despesas de Custeio
- 3130.91-Serviços de Terceiros
- 0303-correio, telefone, telegramas, energia
elétrica e outros.....Cr\$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos
provenientes de anulação das dotações seguinte:

- VI - BEM ESTAR SOCIAL (total)
- 3000.83-Despesas Correntes
- 3100.83-Despesas de Custeio
- 3130.83-Serviços de Terceiros
- 0306 Serviços Diversos.....Cr\$ 3.000,00
- Parcial-

2- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-EXECUTIVO

A- Gabinete do Prefeito

- 3000.02-Despesas Correntes
- 3100.02-Despesas de Custeio
- 3110.02-Despesas de Pessoal
- 3111.02-Pessoal Civil

0010-Diárias.....Cr\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

-2- Cont.

OFÍCIO N.º

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Dezembro de 1971

ORLANDO FORNARI
Prefeito Municipal

VISTO
Pinhalzinho, 14/12/1971
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra

MARIA EDNA COLI
SECRETÁRIA